



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08:59h do dia 19 de abril de 2024
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 19 de abril de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF

O Município de São José do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia e da internet, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para registro de preços de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 22/2023 e condições fixadas neste edital e anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de óleos lubrificantes para manutenção de veículos, conforme especificações e quantidades constantes no edital e anexos.
- 1.2 Integram este edital: Anexo I - Modelos de Declarações e Anexo II - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

- 2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: <http://bllcompras.com>.
 - 2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São José do Ouro por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras BLL poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações on-line:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.5 O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, situação de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei.
- 3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- 3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL, ATÉ ÀS 8H59MIN DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.
- 4.2 O licitante deverá indicar em sua proposta inicial, no mínimo as seguintes informações:
- a) Preço unitário, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
 - b) Marca de cada item ofertado;
 - c) Fabricante de cada item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- 4.3 No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8 O presente certame possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados. Assim, os valores de referência não constam no Edital e se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço unitário.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.
- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido mais 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.19 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.20 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.21 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.23 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.24 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.26 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, e conter, ainda:

- 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 90 dias consecutivos, a contar da data de apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- 7.1.2 Descrição do objeto;
- 7.1.3 Preço de cada item cotado (em algarismo e por extenso);
- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.
- 7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar através de meio próprio do sistema, em PDF e perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 8.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis;
- 8.4.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive contratos de origem.
- 8.5.2 A empresa deverá apresentar folder/prospecto dos itens cotados, com informações suficientes que possibilitem a verificação das especificações técnicas mínimas, indicado a marca, identificação e viscosidade de acordo com a norma SAE e classificação API.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÕES ANEXO 1):

- 8.6.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- 8.6.2 Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) Não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
 - c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.3 Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.6.4 Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;
- 8.7 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8 As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).
- 8.9 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.
- 8.11 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 8.12 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.
- 8.13 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- 9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos cadastros mantidos pela CGU:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

9.8 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não superior a 48 horas.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.

10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar a ATA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados pelo Município.

12.1.1 O prazo para entrega da ata de registro de preços assinada, poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

12.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do termo, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.

13.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, o número deste contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.

13.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.6.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

13.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.

13.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

13.11 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período, não sendo possível cumular com quantidade não utilizada.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração quanto à aquisição das quantidades e itens registrados, dentro do prazo de vigência da ATA.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula quinta da Minuta de Contrato – Anexo 2.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato – Anexo 2.

16.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.4 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.

17.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

18.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

18.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <http://blcompras.com> e no site do Município de São José do Ouro <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>. Mais informações pelo telefone (54) 3352-4516.

18.11 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE ABRIL DE 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro
Pregão Eletrônico nº 05/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Ressalva: (marcar se for o caso) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que se enquadra como () Microempresa (ME); ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- i) que tem conhecimento do espaço onde serão executados os serviços, ciente de todas as principais informações e condições do local, o grau de dificuldade e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto;
- j) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, para registro de preços para aquisição futura de óleos lubrificantes, conforme quantidades e especificações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de óleo lubrificante e motor é devido à necessidade de promover a manutenção e revisão periódica de motor e outros componentes dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento.

Todos os óleos fornecidos deverão ser de primeira linha, aumentando assim a durabilidade de peças, proteção, economia de combustível e desempenho da máquina/equipamento/veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Óleo Transmissao SAE 90 GL-5 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	5	Balde
2	Óleo Transmissao e Hidráulico 10w T0-4 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	3	Balde
3	Óleo ATF Direção Hidráulica Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	3	Balde
4	Óleo ATF dexron III Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	5	Balde
5	Óleo Hidráulico AW 68 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	17	Balde
6	Óleo Hidráulico AW 46 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	4	Balde
7	Óleo de Motor 15w40 CI-4 E7 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	30	Balde
8	Óleo Diferencial 85W140 API GL-5 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	3	Balde
9	Óleo de Transmissao 10w30 API GL-4 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	5	Balde
10	Óleo de transmissao semissintetico 10w30 MTF BF Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	3	Balde



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras, podendo ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias corridos mediante justificativa da empresa;
- 3.4. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Obras, junto ao Almoxarifado Municipal, localizado na ERS 343, Saída para Barracão, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.
- 3.5. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 4.1 Por ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá colher no canhoto respectivo da nota fiscal, a data e assinatura do servidor municipal responsável pelo recebimento.
- 4.2 Somente serão aceitos, óleos lubrificantes de primeira qualidade de fabricação, e que estejam de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 4.3 Não serão aceitos produtos de procedência duvidosa e em nenhuma hipótese, serão aceitos produtos usados, recondicionados ou reciclados.
- 4.4 No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos, sem ônus ao Município.
- 4.5 Constatadas irregularidades no objeto, o município de São José do Ouro poderá:
- a) Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição em conformidade com o apontamento do fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
 - b) Quanto à diferença entre a quantidade solicitada e recebida, a Contratada deverá fazer a complementação, em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, mantido o preço registrado;
 - c) O material recusado será considerado não entregue e os custos de retirada e devolução, e quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do fornecedor. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais, após notificação do fiscal.
- 4.6 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 4.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (dias) dias úteis, contado da data de entrega do item uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas.
- 4.8 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações, verificadas posteriormente.
- 4.9 As embalagens dos produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas exigidas pela legislação para estes produtos e o licitante vencedor será responsável pelo recolhimento e destino final das embalagens vazias, de acordo com a legislação vigente.
- 4.10 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta tal substituição, sujeito às penalidades cabíveis.